



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

354.8103
INEP

1955

DISTRIBUIÇÃO

Y. M. E. G.

Exposição de Motivos nº 9, do INEP, sobre

o plano para distribuição dos recursos

consignados para ampliação e melhoria

da rede escolar primária e normal do

país - 6-1-55

1955

Arquivar

Nº 9

Em 6 de janeiro de 1955

Senhor Ministro:

Tenho a satisfação de submeter à aprovação de Vossa Excelência o plano para a distribuição dos recursos consignados a este Instituto, no atual orçamento, para a ampliação e melhoria da rede escolar primária e normal do país.

A elaboração do plano teve em vista dois fatores: o dos recursos financeiros de cada Estado para a educação de sua população escolar e o do esforço do mesmo Estado pela alfabetização dessa população escolar. Os recursos serão distribuídos pelos Estados, no montante de 45%, na razão inversamente proporcional às disponibilidades financeiras para a educação e diretamente proporcional à população escolar, 30%, na razão diretamente proporcional ao esforço de cada Estado no progresso da alfabetização e 25% na razão de sua diligência no emprêgo dos recursos anteriormente concedidos a esses mesmos Estados.

Dêste modo, o plano atende às deficiências escolares de cada unidade da federação, de modo a suprir, embora modestamente, as diferenças de recursos entre os Estados e, ao mesmo tempo, premiar e, por conseguinte, estimular os

seus esforços pela solução do problema escolar, atendendo assim às duas grandes funções do Governo Federal, no campo da educação, a da ação supletiva e, de certo modo, equalizadora das oportunidades escolares para todos os brasileiros, e a de estimular e encorajar os esforços locais pela educação.

Os recursos orçamentários globais que cumpre distribuir conforme o plano proposto são os seguintes:

Verba 3 - Serviços e Encargos

Consignação 3 - Serviços em Regime Especial de financiamento.

Sub-Consignação 01 - Acordos

25) Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos.

- | | |
|--|--------------------|
| 1) Construção, reconstrução e equipamento de escolas primárias, nos termos do Decreto n.º 25 667, de 15/10/948 (Lei n.º 59, de 11/8/947) | Cr\$ 10.000.000,00 |
| 2) Construção, equipamento e auxílio de manutenção de escolas normais rurais, nos termos do Decreto n.º 25 667, de 15/10/948 (Lei n.º 59, de 11/8/947) | Cr\$ 10.000.000,00 |

Consignação 4 - Fundos Especiais

01) Fundo Nacional do Ensino Primário

25) Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos

- | | |
|--|--------------------|
| 1) Cota do produto do Imposto Adicional de 10% sobre o consumo de bebidas para construção de escolas rurais e aperfeiçoamento de pessoal (Decretos-leis n.ºs 6 785, de 11/8/944 e 8.439, de 11/12/945) | Cr\$ 54.375.000,00 |
| 2) Suplementação do Fundo Nacional de Ensino Primário (Decreto Lei n.º 9.486, de 18/7/945) | Cr\$ 38.000.000,00 |

Cr\$ 112.375.000,00

Dêstes recursos, a importância de Cr\$ 6.158.300,00 se destina ao plano de aperfeiçoamento do magistério primário por meio de bôlsas de estudos, e de estágio e cursos nos centros regionais do INEP e Cr\$ 10.000.000,00 ao prosseguimento do plano de construções de escolas normais.

Cumpra ainda, nos termos do que ficou estabelecido no ano passado, retirar a importância de Cr\$ 6.216.700,00 para atender às necessidades dos Territórios, de contingências dos planos anteriores nos demais Estados, e da administração geral do plano pelo INEP, uma vez que as condições especiais dos Territórios não permitem tratá-los pelos critérios gerais aplicáveis aos Estados. Temos, assim, que propor a distribuição de Cr\$ 90.000.000,00 para o ensino primário.

Em obediência aos critérios estabelecidos, a distribuição deverá ser a seguinte:

Distribuição do auxílio federal pelos três critérios estabelecidos de acordo com a exposição presente e seus anexos. (Em milhares de cruzeiros).

QUADRO Nº 1

E s t a d o s	Parcelas do auxílio segundo o critério das disponibilidades orçamentárias, da expansão do analfabetismo, da diligência do emprego do auxílio.			TOTAL
	(45%)	(30%)	(25%)	
Maranhão	970	0	173	1 143
Piauí	3 124	362	703	4 189
Ceará	5 708	0	1 327	7 035
R. G. do Norte	1 634	279	875	2 788
Paraíba	2 940	1 934	1 249	6 123
Pernambuco	2 062	1 449	1 835	5 346
Alagoas	1 998	294	958	3 250
Sergipe	808	271	594	1 673
Bahia	5 473	4 166	3 178	12 817
Minas Gerais	6 832	6 033	1 065	13 930
Espírito Santo	529	144	313	986
Rio de Janeiro	950	1 635	612	3 197
D. Federal	583	108	1 349	2 040
São Paulo	1 182	6 158	5 684	13 024
Paraná	751	782	281	1 814
Sta. Catarina	1 191	907	973	3 071
R. G. do Sul	1 306	1 280	392	2 978
Matô Grosso	423	208	72	703
Goias	2 036	990	867	3 893
	<u>40 500</u>	<u>27 000</u>	<u>22 500</u>	<u>90 000</u>

Obs.: Amazonas e Pará deixaram de figurar no presente quadro, e bem assim Maranhão e Matô Grosso e Goias tiveram suas cotas diminuídas, em virtude desses Estados estarem incluídos no Plano de Valorização da Amazônia, os dois primeiros totalmente e os três últimos parcialmente. Todos os cálculos foram feitos na base da população escolar dos municípios não beneficiados pelo citado plano.

Os estudos foram feitos com base nos auxílios totais atribuídos, durante o período de 1946 até o fim de 1952, e dos respectivos saldos que correspondem aproximadamente à fração ainda não aplicada dos auxílios concedidos.

Tais estudos levaram à fixação de um terceiro critério, que foi o de reservar 25% das verbas disponíveis para atender à maior ou menor diligência com que os Estados estão empregando os mesmos auxílios. Estabeleceu-se, assim, que 45% do auxílio total seria distribuído pelo critério inversamente proporcional aos recursos dos Estados, 30% pelo critério do progresso da alfabetização, e 25% pelo critério da diligência com que têm empregado os auxílios anteriores.

Para este último caso, calculou-se para cada Estado a percentagem do auxílio anterior não aplicado ainda, fixando-se um auxílio per capita tanto menor quanto maior for este atraso.

Essas percentagens variaram entre zero e 22,2. O auxílio foi calculado de modo a que nada recebesse um Estado cuja percentagem de auxílio não aplicado fôsse igual a 25%, recebendo os demais um auxílio per capita proporcional à diferença entre 25% e a percentagem verificada de auxílio não empregado.

O resultado final da aplicação deste critério consta do quadro 1, enquanto que o quadro 4 indica com mais detalhes o cálculo da terceira parcela, agora introduzida.

A elaboração dos dados e os cálculos que levaram à distribuição do auxílio, pelos dois primeiros critérios conforme o quadro nº 1, encontram-se a seguir explicados nos quadros 2 e 3, que precedemos de uma elucidação sobre a marcha seguida para aqueles cálculos em todos os três critérios.

Marcha para o cálculo da distribuição dos recursos federais para a educação primária

A. **Dados básicos para o estabelecimento do critério da distribuição de 45% dos recursos federais, para cada unidade (critério inversamente proporcional à disponibilidade orçamentária e proporcional à população escolar);**

I - Recursos orçamentários - R

Para cada Estado se verificou a receita tributária estadual e municipal em 1951. Esses dados foram tirados do trabalho da CAPES intitulado "O ENSINO, O TRABALHO, A POPULAÇÃO E A RENDA", - Evolução em um decênio - da autoria do Dr. Américo Barbosa de Oliveira que coligiu tais elementos no Conselho Técnico de Economia e Finanças.

II - População em idade escolar = P

Foi tomada a estimativa da população de 7 a 11 anos para 1951, dada pelo IBGE, na base do censo de 1950.

A 1 - Elaboração dos dados

I - Calculou-se 20% de Receita e dividiu-se o resultado por População. Com isto se obteve a "disponibilidade orçamentária per capita" = r, isto é, o que a unidade pode normalmente gastar com o ensino por elemento da população em idade escolar.

II - Calculou-se, em seguida, para cada unidade, o valor do quociente $q = \frac{P}{r}$, ou seja, a população em idade escolar dividida pela disponibilidade orçamentária per capita.

III - Calculou-se a cota para cada unidade, dividindo-se a dotação de Cr\$ 40.500.000,00, que representa 45% da dotação total, proporcionalmente aos valores de "q", obtidos para cada unidade.

A fórmula empregada foi a seguinte:

$$Q = \frac{40\ 500\ 000}{\bar{q}} \times q.$$

B. Dados básicos para o estabelecimento do critério de distribuição de 30% dos recursos federais, para cada unidade (Critério proporcional ao progresso relativo de alfabetização e à população escolar):

I - Progresso relativo da alfabetização do grupo de idade de 10 a 19 anos, no período de 1940 a 1950 = Pa

Para cada Estado, tomando-se como base a tabela nº II do IBGE apresentando os "Números índices da variação da alfabetização no grupo de idade de 10 a 19 anos (Base 1940)", foi verificado o progresso relativo, no período de 1940 a 1950.

II - População em idade escolar = Pe

Foi usada a população de 7 a 11 anos, recenseada em 1950 pelo IBGE.

B 1 - Elaboração dos dados

I - Calculou-se, para cada unidade, o valor do produto $Pa \times Pe$, ou seja, o progresso relativo da alfabetização pela população em idade escolar.

II - Calculou-se a cota para cada unidade, dividindo-se a dotação de Cr\$ 27.000.000,00, que representa 30% da dotação total, proporcionalmente aos valores dos produtos citados ($Pa \times Pe$), obtidos para cada unidade.

A fórmula empregada foi a seguinte:

$$Q = \frac{27\ 000\ 000}{\Sigma(Pa \times Pe)} \quad (Pa \times Pe)$$

C. Dados básicos para o estabelecimento do critério de distribuição de 25% dos recursos federais para cada unidade (critério proporcional à diligência no emprêgo de auxílios anteriores):

I - Auxílios anteriores = A

Para cada Estado foram adicionados os auxílios totais anteriormente feitos per intermédio do INEP, de 1946 até o fim de 1952.

II - Atrazo no emprêgo dos auxílios = S

Foram computados, para cada Estado, os saldos referentes aos auxílios até 1952. Esses saldos correspondem

a atrazo na execução dos acordos assinados, pois o pagamento das cotas previstas é feito em face da verificação das provi-
dências realizadas para construção das escolas.

C 1 - Elaboração dos dados

I - Para cada unidade, foi calculada a per-
centagem de atrazo no emprêgo dos auxílios anteriores pela
fórmula $p = 100 \frac{S}{A}$.

II - Para uma estimativa da "diligência" no
emprêgo dos auxílios, considerou-se que uma percentagem de
atrazo igual a 25% constituiria o nível mínimo aceitável, as-
sim, um Estado cuja percentagem de atrazo fôsse igual a 25%
teria uma diligência D igual a zero, sendo a dos demais Esta-
dos calculada com a diferença para 25% da percentagem de
atrazo verificada.

III - Calculou-se, para cada Estado, o valor
do produto D x Pe do valor encontrado para a "diligência" pe-
la população escolar para os Estados Beneficiados.

IV - A cota, de cada Estado foi obtida divi-
dindo-se a dotação de Cr\$ 22.500.000,00 (25% da dotação total)
proporcionalmente aos produtos D x Pe referentes a cada Es-
tado, pela fórmula:

$$Q = \frac{22.500.000}{\sum (D \times Pe)} D \times Pe$$

Aprovado êste plano de distribuição dos recur-
sos, a sua aplicação em cada Estado deferá obedecer ao plano
de obras em marcha em cada uma dessas unidades.

Aubmetendo, Senhor Ministro, êste plano à
apreciação de Vossa Excelência, cumpre-me esclarecer que, no
caso de se dignar Vossa Excelência aprová-lo, deve o mesmo
ser encaminhado ao Senhor Presidente da República para sua
alta consideração.

Muito respeitosamente,

Anísio Teixeira
Diretor do I.N.E.P.

Ao Exmo. Sr.
Dr. Cândido Mota Filho
Ministro da Educação e Cultura

Q U A D R O 2

I - Demonstrativo da distribuição de 45% dos recursos consignados no Orçamento Federal de 1954, para a melhoria e ampliação do ensino primário, pelo critério inversamente proporcional aos recursos dos Estados por criança em idade escolar e diretamente proporcional a população escolar.

ESTADOS	R Receita tributária Estadual e Municipal (em Cr\$ 1 000-Dados de 1951)	20% R (Em Cr\$ 1 000)	Pop. escolar-7 a 11 anos (Estimativa para 1951, na base do censo de 1950)	r Recursos dos Estados por criança em idade escolar em Cr\$	$q = \frac{P. \text{ esc.}}{r}$	Valor do auxílio (Em milhares de cruzeiros)	Auxílio Federal per-capita (Em Cr\$)
NE - Maranhão	150 608	30 122	226 460	133,01	329,60 *	970	20,32 *
Piauí	109 156	21 831	152 207	143,43	1 061,19	3 124	20,52
Ceará	380 682	76 136	384 219	198,16	1 938,93	5 708	14,86
R. G. do Norte	154 928	30 986	131 115	236,33	554,80	1 633	12,45
Paraíba	284 889	56 978	238 535	238,87	998,60	2 940	12,33
Pernambuco	1 442 029	288 406	449 382	641,78	700,21	2 062	4,59
Alagoas	177 217	35 443	155 090	228,53	678,64	1 998	12,88
L - Sergipe	144 376	28 875	89 027	324,34	274,49	808	9,08
Bahia	1 218 236	246 647	677 208	364,21	1 859,39	5 474	8,08
Minas Gerais	2 404 519	480 904	1 056 401	455,23	2 320,59	6 832	5,71
Esp. Santo	397 348	79 470	119 474	665,17	179,61	529	4,43
R. de Janeiro	1 327 388	265 478	292 692	907,02	322,70	950	3,25
D. Federal	10 305 188	2 061 038	202 130	1 019,66	198,23	584	2,89
S - São Paulo	18 113 334	3 622 667	1 206 169	3 003,45	405,59	1 182	0,98
Paraná	1 531 991	306 398	279 459	1 096,40	254,89	750	2,68
Sta. Catarina	567 658	113 532	214 325	529,72	404,60	1 191	5,56
R. G. do Sul	3 155 334	631 067	529 266	1 192,34	443,89	1 307	2,47
CO - Mato Grosso	120 101	24 020	73 470	326,94	143,68 *	423	8,92 *
Goiás	180 504	36 101	172 733	209,00	691,33 -	2 035	13,94 *

$$\frac{40\ 500}{\approx q} = \frac{40\ 500}{13\ 756,96} = 2\ 944 \quad \approx q = 13\ 756,96$$

* Obs.: - Amazonas e Pará deixaram de figurar no presente quadro, e bem assim Maranhão, Mato Grosso e Goiás tiveram suas cotas diminuídas, em virtude desses Estados estarem incluídos no Plano de Valorização Econômica da Amazônia, os dois primeiros totalmente e os três últimos parcialmente. Todos os cálculos foram feitos na base da população escolar dos municípios não beneficiados pelo citado plano.

Q U A D R O 3

II - Demonstrativo da distribuição de 30% dos recursos consignados no Orçamento Federal para a melhoria e ampliação do ensino primário, pelo critério diretamente proporcional à população escolar e ao progresso relativo da alfabetização, obtida pelos Estados, no grupo de idade de 10 a 19 anos, no período de 1940 a 1950.

ESTADO	Pa Prog. relativo da alfabetização nos grupos de idade de 10 a 19 anos de 1940 a 1950	Pe Pop. escolar Censo de 1950	Pa x Pe	Valor do auxílio (Em milhares de cruzeiros)	Auxílio por aluno Em Cr\$
NE - Maranhão	-	47 274 *	-	-	-
Piauí	8,25	150 700	1.243.275,00	362	2,38
Ceará	-	380 415	-	-	-
R.G. do Norte	7,38	129 817	6 958 049,46	279	2,13
Paraíba	28,14	236 173	6 645 908,22	1 934	8,10
Pernambuco	11,19	444 933	4 978 800,27	1 449	3,22
Alagoas	6,57	153 554	1 008 849,78	294	1,90
L - Sergipe	10,54	88 146	929 058,84	270	3,03
Bahia	21,35	670 503	14 315 239,05	4 167	6,15
Minas Gerais	19,82	1 045 942	20 730 570,44	6 034	5,71
Esp. Santo	4,17	118 291	493 273,47	143	1,20
R. de Janeiro	17,83	289 794	5 617 027,02	1 635	5,59
D. Federal	1,83	202 130	369 897,90	108	0,53
S - São Paulo	17,72	1 194 227	21 161 702,44	6 160	5,11
Paraná	9,70	276 692	2 683 912,40	781	2,79
Sta. Catarina	14,68	212 203	3 115 140,04	907	4,23
R.S. do Sul	8,39	524 026	4 396 578,14	1 280	2,42
CO - Mato Grosso	15,16	46 975 *	712 141,00	207	4,38
Goiás	23,53	144 489 *	3 399 826,17	990	6,78

$$\frac{\sum (Pa \times Pe)}{92\ 759\ 294,64} = \frac{27\ 000}{92\ 759\ 294,64} = 0,000\ 291,08 \quad \sum (Pa \times Pe) = 92\ 759\ 249,64$$

Obs:- Amazonas e Pará deixaram de figurar no presente quadro, e bem assim Maranhão, Mato Grosso e Goiás tiveram suas cotas diminuídas, em virtude desses Estados estarem incluídos no Plano de Valorização Econômica da Amazonia, os dois primeiros totalmente e os três últimos parcialmente. Todos os cálculos foram feitos na base da população escolar dos municípios não beneficiados pelo citado plano.

Q U A D R O 4

Demonstrativo da distribuição de 25% dos recursos, pelo critério proporcional à diligência com que têm empregado os auxílios anteriores.

ESTADOS	% do saldo sobre o auxílio anterior	Diferença para 25%	Auxílio por aluno	População escolar (milhares)	Valor do auxílio (em milhares de cruzeiros)
	%	%	Cr\$		
NE - Maranhão	11,38	13,62	3,63	47,7	173
Piauí	7,70	17,30	4,62	152,2	703
Ceará	12,06	12,94	3,46	384,2	1 327
R. G. do Norte	0,00	25,00	6,67	131,1	875
Paraíba	5,39	19,61	5,24	238,5	1 249
Pernambuco	9,70	15,30	4,08	449,4	1 835
Alagoas	1,86	23,14	6,18	155,1	958
L - Sergipe	0,00	25,00	6,66	89,0	594
Bahia	7,42	17,58	4,69	677,2	3 178
Minas Gerais	21,22	3,78	1,01	1 056,4	1 065
Espírito Santo	15,24	9,76	2,62	119,5	313
Rio de Janeiro	17,16	7,84	2,09	292,7	612
Distrito Federal	0,00	25,00	6,67	202,1	1 349
S - São Paulo	7,35	17,65	4,71	1 206,2	5 684
Paraná	21,28	3,78	1,01	279,5	281
Sta. Catarina	7,99	17,01	4,54	214,3	973
R. G. do Sul	22,23	2,77	0,74	529,3	392
GO - Mato Grosso	19,32	5,68	1,52	47,4	72
Goiás	2,76	22,24	5,94	145,9	867

As porcentagens foram calculadas a partir de dados do INEP. O auxílio por aluno foi calculado a posteriori e sua multiplicação pela população escolar não coincidirá exatamente, em alguns casos, com o valor do auxílio total,

Q U A D R O 5

III - Demonstrativo do valor total do auxílio federal aos Estados

ESTADOS	Auxílio em milhares de Cr\$ (45% do total) Criterio inversamente proporcional a disponibilidade orçamentaria	Auxílio em milhares de Cr\$ (30% do total) Criterio proporcional a expansão da alfabetização, no grupo de idade de 10 a 19 anos.	Auxílio em milhares de Cr\$ (25% do total) Criterio proporcional a diligencia no emprego dos auxílios anteriores	Total do auxílio
NE - Maranhão	970	-	173	1 143
Piauí	3 124	362	703	4 189
Ceará	5 708	-	1 327	7 035
R. G. do Norte	1 633	279	875	2 787
Paraíba	2 940	1 934	1 249	6 123
Pernambuco	2 062	1 449	1 835	5 346
Alagoas	1 998	294	958	3 250
L - Sergipe	808	270	594	1 672
Bahia	5 474	4 167	3 178	12 819
Minas Gerais	6 832	6 034	1 065	13 931
Espírito Santo	529	143	313	985
Rio de Janeiro	950	1 635	612	3 197
Distrito Federal	584	108	1 349	2 041
S - São Paulo	1 182	6 160	5 684	13 026
Paraná	750	781	281	1 812
Sta. Catarina	1 191	907	973	3 071
R. G. do Sul	1 307	1 280	392	2 979
GO - Mato Grosso	423	270	72	702
Goiás	2 035	990	867	3 892
Totais	40 500	27 000	22 500	90 000

Obs.- Amazonas e Pará deixaram de figurar no presente quadro, e bem assim Maranhão, Mato Grosso e Goiás tiveram suas cotas diminuídas, em virtude desses Estados estarem incluídos no Plano de Valorização Econômica da Amazonia, os dois primeiros totalmente e os tres ultimos parcialmente. Todos os cálculos foram feitos na base da população escolar dos municípios não beneficiados pelo citado plano.

Q U A D R O 6

IV - Demonstrativo do auxílio federal por aluno aos Estados

ESTADOS	Auxílio por aluno em Cr\$ (45% do total) Criterio inversamente proporcional à disponibilidade orçamentária	Auxílio por aluno em Cr\$ (30% do total) Criterio proporcional a expansão da alfabetização no grupo de idade de 10 a 19 anos	Auxílio por aluno em Cr\$ (25% do total) Criterio proporcional a diligencia no emprego dos auxílios anteriores	Total por aluno em Cr\$
NE - Maranhão	20,32	-	3,63	23,95
Piauí	20,52	2,38	4,62	27,52
Ceará	14,86	-	3,46	18,32
P. G. do Norte	12,45	2,13	6,67	21,25
Paraíba	12,33	8,10	5,24	25,67
Pernambuco	4,59	3,22	4,08	11,89
Alagoas	12,88	1,90	6,18	20,96
L - Sergipe	9,08	3,03	6,66	18,77
Bahia	8,08	6,15	4,69	18,92
Minas Gerais	5,71	5,71	1,01	13,19
Espírito Santo	4,43	1,20	2,62	8,25
Rio de Janeiro	3,25	5,59	2,09	10,93
Distrito Federal	2,89	0,53	6,67	10,09
S - São Paulo	0,98	5,11	4,71	10,80
Paraná	2,68	2,79	1,01	6,48
Sta. Catarina	5,56	4,23	4,54	14,33
R. G. do Sul	2,47	2,42	0,74	5,63
GO - Mato Grosso	8,92	4,38	1,52	14,82
Goiás	13,94	6,78	5,94	26,66
Média	6,31	4,21	3,50	14,02

Obs. - Amazonas e Pará deixaram de figurar no presente quadro, e bem assim Maranhão, Mato Grosso e Goiás tiveram suas cotas diminuídas, em virtude desses Estados estarem incluídos no Plano de Valorização Econômica da Amazônia, os dois primeiros totalmente e os três últimos parcialmente. Todos os cálculos foram feitos na base da população escolar dos municípios não beneficiados pelo citado plano.

Tendo em vista as ponderações constantes dos pareceres da Comissão Especial, os recursos do Fundo Nacional do Ensino Primário destinados à Campanha de Construções e Equipamentos Escolares serão distribuídos da seguinte forma:

- 1) Na conformidade do Quadro anexo, que substitui o de fls. 3 do presente processoCr\$ 80.000.000,00
- 2) Para atender às necessidades dos Territórios e de contingências dos planos anteriores nos demais EstadosCr\$ 4.216.700,00
- 3) Para atender às despesas com a administração geral do plano pelo INEPCr\$ 2.000.000,00

Os recursos previstos para a administração geral do plano deverão ser aplicados segundo a estimativa do seguinte orçamento:

a) Pessoal, conforme tabela anexa -	Cr\$ 1.078.560,00
b) Outras despesas de pessoal	Cr\$ 400.000,00
c) Serviços de terceiros	Cr\$ 421.440,00
d) Material	Cr\$ 100.000,00
	<hr/>
	Cr\$ 2.000.000,00

Já o plano do Inep, para as atividades programadas em 1955 pela Campanha de Aperfeiçoamento do Magistério Primário e Normal e que serão atendidas com a parcela de Cr\$ 6.158.300,00 destacada do Fundo Nacional do Ensino Primário, - prevê a aplicação de Cr\$ 5.952.463,20 no custeio de 20 projetos, cujo orçamento e justificação figuram na pasta anexa.

A despesa de pessoal dessa Campanha está orçada em Cr\$ 419.760,00, conforme a tabela anexa. Além dessa despesa de pessoal, o orçamento da Campanha prevê ainda as seguintes parcelas:

a) Serviços de terceiros	Cr\$ 332.120,60
b) Material	Cr\$ 160.000,00
	<hr/>
	Cr\$ 492.120,00

Verifica-se, assim, um deficit de Cr\$ 706.043,80, que corresponde a igual saldo apresentado em 31 de dezembro último, na execução do orçamento dessa Campanha relativa ao exercício de 1954.

INEP, em 21 de março de 1955.

Anísio Teixeira
Diretor do I.N.E.P.

Novo plano de distribuição do
auxílio federal

E s t a d o s	<u>Parcelas do auxílio segundo o critério</u>			TOTAL
	das desponi- bilidades or- çamentárias. (45%)	da expansão do analfabe- tismo. (30%)	da diligência do emprego do auxílio. (25%)	
Maranhão	862	0	154	1 016
Piauí	2 776	322	625	3 723
Ceará	5 073	0	1 180	6 253
R. G. do Norte	1 451	248	778	2 477
Paraíba	2 612	1 719	1 110	5 441
Pernambuco	1 831	1 288	1 631	4 750
Alagoas	1 776	261	851	2 888
Sergipe	718	241	528	1 487
Bahia	4 865	3 703	2 825	11 393
Minas Gerais	6 072	5 363	947	12 382
Espírito Santo	470	128	278	876
Rio de Janeiro	844	1 453	544	2 841
D. Federal	518	96	1 199	1 813
São Paulo	1 061	5 474	5 052	11 587
Paraná	667	695	250	1 612
Sta. Catarina	1 058	806	865	2 729
R. G. do Sul	1 161	1 138	348	2 647
Mato Grosso	376	185	64	625
Goiás	1 809	880	771	3 460
	36 000	24 000	20 000	80 000

Obs.: Amazonas e Pará deixaram de figurar no presente quadro, e bem assim Maranhão e Mato Grosso e Goiás tiveram suas cotas diminuídas em virtude desses Estados estarem incluídos no Plano de Valorização da Amazônia, os dois primeiros totalmente e os três últimos parcialmente. Todos os cálculos foram feitos na base da população dos municípios não beneficiados pelo citado plano.